



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



(74) 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 114/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA, NOME FANTASIA O BARATÃO PECAS E ACESSORIOS.
- PORTARIA Nº 115/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL ESTENE FREITAS CARMO NOME FANTASIA CHURASCARIA PONTO CERTO.
- PORTARIA Nº 116/2019 SEMADES - DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA NOME FANTASIA CENTRO MEDICO MINAURA MACHADO.
- PORTARIA Nº 117/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL CLINICA E LABORATORIO MELO BARROS NOME FANTASIA CLINICA E LABORATORIO MAE.
- PORTARIA Nº 118/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL TGR BEBIDAS LTDA.
- PORTARIA Nº 119/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL STOCK CAR EQUIPADORA - EIRELI.
- PORTARIA Nº 120/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL ENGENHARIA DO SABOR LTDA.
- PORTARIA Nº 121/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL N. NEI RIBEIRO DE SOUSA NOME FANTASIA OFICINA SAO PAULO.
- PORTARIA Nº 122/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL EDINELIA CARVALHO DO CARMO NOME FANTASIA CHURASCARIA ESPETO DE PRATA.
- PORTARIA Nº 123/2019 SEMADES- DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA & LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA.
- PORTARIA Nº 71/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO GEÇIONE BARBOZA DE ALMEIDA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### TOMADA DE PREÇO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.010/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) EM RUAS NA SEDE.

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2019 - AQUISIÇÃO DE UM VENTILADOR

PULMONAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SAMU.

## RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- o AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
 Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

045/LS/SEMADES/FEV-2019

**PORTARIA Nº 114/2019**

Dispõe sobre o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO ao empreendimento com razão social AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA, nome fantasia O BARATAO PECAS E ACESSORIOS, CNPJ 10.794.144/0001-10 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativos das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir o Licenciamento Ambiental Simplificado a AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA, nome de fantasia **O BARATAO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ 10.794.144/0001-10, que realiza o serviço de borracharia para veículos automotores, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 355, Centro, Irecê, Estado da Bahia.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

**I** – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II** - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23. Desobstruir, sinalizar e substituir o extintor que se encontra vencido. (**Prazo**: 30 dias);

**IV** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

**V** – Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**VI** – Nunca direcionar os resíduos perigosos tais como as embalagens, estopas, tecidos, graxas e areia com presença de OLUC – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, ao sistema de coleta municipal ou em qualquer outro local que não esteja licenciado por órgão ambiental competente;

**VII** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**VIII** - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**IX** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta licença).

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos públicos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).**

Irecê – BA 12 de Agosto de 2019

João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 201/2019



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número: 047/LS/SEMADES/FEV-2019

### PORTARIA Nº 115/2019

Dispõe sobre o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO** ao empreendimento com razão social **ESTENE FREITAS CARMO** 31677584572, nome fantasia **CHURASCARIA PONTO CERTO**, CNPJ 18.739.926/0001-69 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedir o Licenciamento Ambiental Simplificado a **ESTENE FREITAS CARMO 31677584572**, nome fantasia **CHURASCARIA PONTO CERTO**, CNPJ 18.739.926/0001-69, que realiza atividade de restaurante, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 31, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

III - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na operação e fabricação e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, conforme a Norma Regulamentadora 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, do Ministério do Trabalho – MTE;

VI – Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Seguir e manter atualizado o Programa de Gerenciamento dos Riscos (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX – Realizar a doação do resíduo de gorduras utilizadas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBA) o qual realizará o manejo do mesmo para reciclagem. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta licença).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos públicos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA 12 de Agosto de 2019

João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 201/2019



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
 Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

037/LS/SEMADES/FEV-2019

**PORTARIA Nº 116/2019**

Dispõe sobre o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO ao empreendimento com razão social **INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA**, nome fantasia **CENTRO MEDICO MINAURA MACHADO**, CNPJ 28.174.588/0001-19 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir o Licenciamento Ambiental Simplificado a **INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA**, nome fantasia **CENTRO MEDICO MINAURA MACHADO**, CNPJ 28.174.588/0001-19, que realiza atividade médica e atendimentos ligados à saúde, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 731, Centro, Irecê, Estado da Bahia.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

**I** – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II** - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23. (**Prazo**: 30 dias);

**IV** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**V** – Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

**VI** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na operação e fabricação e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, conforme a Norma Regulamentadora 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, do Ministério do Trabalho – MTE;

**VII** - Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**VIII** – Gerenciar os resíduos de serviços de saúde conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Sinalizar e restringir o acesso ao local onde é disposto tais resíduos (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**IX** - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**X** - Apresentar Plano de Educação Ambiental, contemplando a conscientização da sociedade diante o serviço que é fornecido pelo empreendimento, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA. (**Prazo**: 180 dias);





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

XI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta licença).

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos públicos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê-BA, 12 de agosto de 2019.

João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

João Gonçalves de Souza

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*

*Decreto: 201/2019*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

033/LS/SEMADES/FEV-2019

**PORTARIA Nº 117/2019**

Dispõe sobre o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO ao empreendimento com razão social **CLINICA E LABORATORIO MELO BARROS LTDA**, nome fantasia **CLINICA E LABORATORIO MAE**, CNPJ **09.156.967/0001-31** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir o Licenciamento Ambiental Simplificado a **CLINICA E LABORATORIO MELO BARROS LTDA**, nome fantasia **CLINICA E LABORATORIO MAE**, CNPJ **09.156.967/0001-31**, que realiza atividade médica e atendimentos ligados à saúde, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 287, Centro, Irecê, Estado da Bahia.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

**I** – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II** - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23. (**Prazo**: 30 dias);

**IV** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**V** – Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

**VI** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na operação e fabricação e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, conforme a Norma Regulamentadora 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, do Ministério do Trabalho – MTE;

**VII** - Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**VIII** – Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). (**Prazo**: 30 dias);

**IX** - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

**X** - Apresentar Plano de Educação Ambiental, contemplando a conscientização da sociedade diante o serviço que é fornecido pelo empreendimento, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA. (**Prazo**: 180 dias);

**XI** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta licença).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos públicos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê-BA, 12 de agosto de 2019.

  
João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável -  
Decreto nº 201/2019

João Gonçalves de Souza

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*

*Decreto: 201/2019*



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
 Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número: 057/LS/SEMADES/MAR-2019

**PORTARIA Nº 118/2019**

Dispõe sobre o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO ao empreendimento com razão social **TGR BEBIDAS LTDA**, CNPJ **12.931.751/0003-72** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir o Licenciamento Ambiental Simplificado a **TGR BEBIDAS LTDA**, CNPJ **12.931.751/0003-72**, que realiza atividade de comércio de bebidas, com sede na Avenida Santos Lopes, nº 773, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

V – Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VI – Gerenciar os resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VII - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII – Realizar melhoria no local onde é realizado o armazenamento dos resíduos. (**Prazo:** 360 dias);

IX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta licença).

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).**

*Irecê – BA 12 de Agosto de 2019*

João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

João Gonçalves de Souza

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*

*Decreto: 201/2019*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

050/LS/SEMADES/FEV-2019

PORTARIA Nº 119/2019

Dispõe sobre o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO ao empreendimento com razão social **STOCK CAR EQUIPADORA - EIRELI**, CNPJ **05.742.839/0001-19** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir o Licenciamento Ambiental Simplificado a **STOCK CAR EQUIPADORA - EIRELI**, CNPJ **05.742.839/0001-19**, que realiza o comércio de peças e manutenção para veículos automotores, com sede na Avenida Santos Lopes, nº 281, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23. Distribuir extintores de incêndio na área utilizada para manutenção e no local de estocagem de produtos. (**Prazo:** 30 dias);

IV - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

V – Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VI – Nunca direcionar os resíduos perigosos tais como as embalagens, estopas, tecidos, graxas e areia com presença de OLUC – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, ao sistema de coleta municipal ou em qualquer outro local que não esteja licenciado por órgão ambiental competente;

VII – Gerenciar os resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta licença).

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).**

Irecê – BA 12 de Agosto de 2019

  
João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*

*Decreto: 201/2019*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

069/LS/SEMADES/MAR-2019

PORTARIA Nº 120/2019

Dispõe sobre o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO** ao empreendimento com razão social **ENGENHARIA DO SABOR LTDA**, CNPJ 09.101.368/0001-10 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir o **Licenciamento Ambiental Simplificado** a **ENGENHARIA DO SABOR LTDA**, CNPJ 09.101.368/0001-10, que realiza atividade de restaurante, com sede na Praça Goes Calmon, nº 21, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

III - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na operação e fabricação e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, conforme a Norma Regulamentadora 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, do Ministério do Trabalho – MTE;

VI – Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Seguir e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX – Realizar a doação do resíduo das gorduras utilizadas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBA) o qual realizará o manejo do mesmo para reciclagem. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta licença).





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA 12 de Agosto de 2019

  
João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 201/2019



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número: 060/RLO/SEMADES/MAR-2019

### PORTARIA Nº 121/2019

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **N. NEI RIBEIRO DE SOUSA**, nome fantasia **OFICINA SAO PAULO**, CNPJ 11.609.024/0001-69 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Renovação de Licença,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedir a **Renovação de Licença de Operação** a **AUTO N. NEI RIBEIRO DE SOUSA**, nome fantasia **OFICINA SAO PAULO**, CNPJ 11.609.024/0001-69, que realiza o serviço de reparação em veículos automotores, com sede na Rua Maria de Lourdes Dourado, nº 10, Morada do Sol, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23. Desobstruir e sinalizar o extintor de incêndio. (**Prazo:** 30 dias);

IV - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

V – Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VI – Nunca direcionar os resíduos perigosos tais como as embalagens, estopas, tecidos, graxas e areia com presença de OLUC – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, ao sistema de coleta municipal ou em qualquer outro local que não esteja licenciado por órgão ambiental competente;

VII – Manter em fácil acesso à fiscalização, o certificado ou comprovante, sempre que a empresa responsável fazer a coleta do óleo lubrificante usado e também das suas embalagens;

VIII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Realizar manutenção e melhoria no piso da estrutura para que não ocorra infiltração no solo devido ao óleo utilizado no serviço de manutenção. (**Prazo:** 180 dias);

XI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta licença).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA, 12 de Agosto de 2019

João Gonçalves de Souza  
Sec de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 201/2019



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

058/LS/SEMADES/MAR-2019

PORTARIA Nº 122/2019

Dispõe sobre o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO** ao empreendimento com razão social **EDINELIA CARVALHO DO CARMO**, nome fantasia **CHURRASCARIA ESPETO DE PRATA**, CNPJ 05.355.488/0001-93 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença Simplificada,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir o Licenciamento Ambiental Simplificado a **EDINELIA CARVALHO DO CARMO**, nome fantasia **CHURRASCARIA ESPETO DE PRATA**, CNPJ 05.355.488/0001-93, que realiza atividade de restaurante, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 323, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA SIMPLIFICADA, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Para toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, assegurar obrigatoriamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

III - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na operação e fabricação e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos, conforme a Norma Regulamentadora 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, do Ministério do Trabalho – MTE;

VI – Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VII- Gerenciar os resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Seguir e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX – Realizar a doação do resíduo das gorduras utilizadas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBA) o qual realizará o manejo do mesmo para reciclagem. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta licença)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA 12 de Agosto de 2019

João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 201/2019



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

116/LI/SEMADES/JUL-2019

**PORTARIA Nº 123/2019**

Dispõe sobre o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA & LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA**, CNPJ 32.308.300/0001-29 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 220/2011, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.420/2015, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento, e,

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

Considerando, finalmente, resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, pela emissão da presente Licença de Instalação,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir o Licenciamento Ambiental de Instalação a **IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA & LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA**, CNPJ **32.308.300/0001-29**, para implantação de loteamento na Avenida Julio Pereira Nunes, S/N, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

- I – Adotar manejo que permita minimizar os efeitos da poeira, nos locais impactados pelo empreendimento em que se tenha instaladas residências ou estabelecimentos comerciais – (**Prazo: Imediato**);
- II – Exigir do fornecedor de produtos particulados, o cumprimento das normas de tráfego, especialmente a cobertura da carga, de modo a se evitar poluição atmosférica no trajeto – (**Prazo: Imediato**);
- III - Pôr em prática o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC, treinando os funcionários envolvidos com as atividades, bem como apresentar anualmente o inventário dos resíduos gerados – (**Prazos: Treinamento imediato, Inventário 360 dias**);
- IV – Fixar placa, obrigatoriamente com as seguintes informações:
- número da portaria do licenciamento ambiental,
  - órgão emissor da licença,
  - prazos e validade e
  - número de telefone do órgão ambiental competente (**Secretaria de Meio Ambiente – Tel: 3688-6522**), (**Defesa Civil 3641-3116**) e (**Ouvidoria 3641-6525**) para contato em casos de denúncias e acidentes, (**Prazo: Imediato**);
- V – Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotando medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (**Prazo: Imediato**);
- VI - Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **Cooperativa de Catadores RECICLA IRECÊ**, localizada na Rua Coronel Terêncio Dourado ao lado do depósito da DISKOL, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (**Prazo: durante a vigência desta licença**);
- VII - O excesso de solo não utilizado nas intervenções de terraplanagem poderá ser direcionado ao aterrosanitário de Irecê;
- VIII - Apresentar o projeto de esgotamento sanitário conforme a alternativa escolhida dentre as descritas na Carta de viabilidade da EMBASA nº 167VT/19-IN emitida em 03/07/2019. (**Prazo: 45 dias**);
- IX - Direcionar exclusivamente as águas pluviais originárias do sistema de microdrenagem pluvial do loteamento (projeto apresentado) para o sistema de macrodrenagem respeitando criteriosamente a sua capacidade de escoamento;
- X – Doar 500 mudas de espécies nativas, em tamanho superior a 60cm, para o programa “Adote uma árvore”, sob controle do Conselho Municipal do Meio Ambiente, como compensação pelo passivo arbóreo da área envolvida no empreendimento – (**Prazo: 90 dias**);





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

**XI** – Apresentar Plano de Arborização de toda a área envolvida, a partir de espécies do Bioma Caatinga, contemplando os lotes e áreas destinadas ao uso público. (**Prazo:** 180 dias);

**XII** – Criar e distribuir aos clientes do empreendimento, cartilha de Educação Ambiental, fundamentada na Lei Complementar 10/2006, que versa sobre o Código de Posturas do Município, cujo projeto gráfico/editorial deve ser apreciado preliminarmente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

**XIII** - Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo. (**Prazo:** imediato);

**XIV** – Cumprir e/ou fazer cumprir a implantação dos projetos na conformidade do que foi apresentado nos anexos do processo da presente Portaria;

**XV** – Requerer a Licença de Operação após conclusão da Implantação;

**XVI** - Apresentar Relatório Anual de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** mês de dezembro de cada ano de vigência desta portaria).

**Art. 3º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos.

**Art. 4º** - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA 12 de Agosto de 2019

  
João Gonçalves de Souza  
Sec. de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento sustentável  
Decreto nº 201/2019

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 201/2019



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## PORTARIA Nº. 71/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **GECIONE BARBOZA DE ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** licença prêmio por fruição em favor da servidora **GECIONE BARBOZA DE ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula municipal nº. 645-1, pelo período compreendido entre 17 de junho de 2019 até 17 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

**Elmo Yaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 010/2019. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Prestação de serviços de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica (recapeamento) em ruas na sede do Município de Irecê/BA. **Data da Sessão:** 28 de Agosto de 2019 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2019**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 030/2019. **Objeto:** Aquisição de um ventilador pulmonar para atender às demandas do SAMU. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 23 de Agosto de 2019 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Procuradoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando o pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO - CTES, no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019, referente à prestação dos serviços de conservação, manutenção de prédios públicos, serviços gerais, pequenos reparos, preparação de alimentos, condução e manutenção de veículos, serviços elétricos, hidráulicos e de monitoramento patrimonial para o adequado funcionamento dos órgãos públicos do Município de Irecê/BA, posicionou-se por **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEDE-612D-3BC8-A55D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: DEDE-612D-3BC8-A55D**



### Hash do Documento

B67B1A1C5CF89D40E48E069CB53EF9A8D046C0C9633B7E927717DC35E24E982A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 13/08/2019 17:22 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25